CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 15 / SET / 2025
Mesa Diretora

Lido em 15 / SET / 2025
Responsável

REQUERIMENTO N. 116/2025
Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.

DARLI LUCIANO SILVA, vereador abaixo assinado, com fundamento[1] no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER o encaminhamento do presente expediente ao Diretor Municipal de Trânsito, Sr. Éder Luciano Cordeiro, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sejam apresentadas as seguintes informações referentes às atividades da JARI:**

- **A quantidade de recursos interpostos atualmente em andamento;**
- **As datas dos processos em tramitação, com a relação cronológica dos mesmos;**
- **O número total de protocolos registrados junto à JARI no exercício em curso.**

Nessa perspectiva, a atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI merece especial atenção, uma vez que é o órgão responsável pelo julgamento de recursos administrativos interpostos contra penalidades aplicadas no âmbito do trânsito municipal.

A clareza e a publicidade sobre a tramitação desses recursos são fundamentais para garantir não apenas o direito constitucional de defesa dos cidadãos, mas também para assegurar que o processo administrativo transcorra de forma célere, imparcial e eficiente, sem ocasionar acúmulos injustificados ou atrasos que prejudiquem os usuários do sistema.

As informações ora requeridas são de suma importância para que esta Casa de Leis possa acompanhar a regularidade e a eficiência do trâmite processual, bem

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UM discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 15 SET/2025
Mesa Diretora

como para que a população tenha segurança de que seus direitos estão sendo respeitados no devido processo administrativo. Além disso, tais dados possibilitam verificar se a estrutura disponível ao órgão julgador é suficiente para atender a demanda, ou se se faz necessária a adoção de medidas administrativas para garantir maior celeridade e efetividade.

Diante disso este vereador solicita que sejam encaminhadas essas informações para o bom andamento dos trabalhos.

Lido em 15 SET. 2025
Responsável

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 10 de setembro de 2025

Darli Luciano da Silva
Vereador

[1] Fundamentação Legal:

Regimento Interno:
Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:
Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de **quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."